



Lei nº 4.593, de 13 de agosto de 2019

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação orçamentária, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para conclusão das obras da sede do Poder Legislativo Municipal na seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - Câmara Municipal

010101 - Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.1001.0000 – Construção da Sede Legislativo

Ficha 001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 320.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 320.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação será utilizado o recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - Câmara Municipal

010101 - Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.2001.0000

Ficha 007 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 160.000,00

010102 - Secretaria da Câmara

Função Programática – 01.031.0002.2002.0000

Ficha 016 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 160.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 320.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de agosto de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal